CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PORTARIA Nº 036/2017.

Dispõe sobre a criação e instalação da Comissão Processante, com fulcro no art. 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 223 do Regimento Interno e art. 5º, inciso II, do Decreto-lei Federal nº 201/67 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, III, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, *RESOLVE:*

CONSIDERANDO a Representação protocolizada na Câmara Municipal de Piumhi/MG, em data de 27 de junho de 2017, subscrita por Cibele Ferraz Bartmann, assistida pelos advogados Weber Marques Lima e Tatiana Almada contra o Prefeito Municipal Adeberto José de Melo;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Câmara determinando a inclusão da referida representação na pauta da ordem do dia da primeira Sessão Ordinária, prevista para o dia 03/07/2017 para leitura e deliberação plenária acerca de seu recebimento;

CONSIDERANDO o recebimento da Representação por 07 votos, bem como o sorteio dos 03 (três) membros que comporão a Comissão Processante observada a proporcionalidade partidária e, ainda, a escolha do presidente, relator e membro, na mesma sessão ordinária;

CONSIDERANDO que os autos encontram-se regularmente autuados pelo Departamento de Apoio – Seção Legislativa, da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada e instalada a Comissão Processante, para apurar a Representação de crime de responsabilidade supostamente cometido pelo Prefeito Municipal Adeberto José de Melo, através de requerimento formulado por Cibele Ferraz Bartmann, assistida pelos advogados Weber Marques Lima e Tatiana Almada, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único: A Comissão Processante será constituída pelos Vereadores: **Gleisson Araújo Nunes, José Welington da Silva** e **Magno Manoel Marques.**

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Processante serão presididos pelo Vereador Gleisson Araújo Nunes, tendo como Relator o Vereador José Wellington da Silva e como membro o Vereador Magno Manoel Marques.

Art. 3º. Os Vereadores, ora nomeados, assumem neste ato, o compromisso de bem e fielmente exercer as funções para as quais foram designados, cumprindo todas as atribuições que lhe são pertinentes, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, conforme disposto no inciso VII, do artigo 5º, do Decreto-lei 201/67.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 11 de julho de 2017.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 07 / 17

Data da publicação: 12 / 07 / 17